



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000034/2023

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 20/03/2023

Kátia Aparecida Franco
2º SECRETÁRIO

**Dispõe sobre a instituição do Dia Marielle Franco - Dia de luta contra o Genocídio da Mulher Negra**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Juiz de Fora, o "Dia Marielle Franco - Dia de luta contra o Genocídio da Mulher Negra", a ser comemorado no dia 14 de março de cada ano, fazendo parte do calendário oficial da cidade.

Artigo 2º - Neste dia, poderão ser desenvolvidas reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando a conscientização sobre o genocídio da mulher negra no país e todo o impacto do racismo na vida das mulheres.

Artigo 3º - A organização das atividades deste dia ficará a cargo da **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** e da **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania** da Câmara Municipal, coletivos e entidades voltadas à proteção da mulher negra existentes no município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá apoiar por intermédio da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC) a organização das atividades atinentes ao "Dia Marielle Franco - Dia de Luta Contra o Genocídio da Mulher Negra".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 09 de março de 2023.



Tallia Sobral Nunes  
Vereador Tallia Sobral - PSOL

